

Lei nº 264-64

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel e da outras providências."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade do sr. Geraldo Fortunato de Viana, situado a margem do Rio São João, nesta cidade e medindo 1.278 m².

§ 1º Único - O imóvel a ser desapropriado, destinará ao prolongamento da Rua - Joaquim Dias.

Art. 2º - A área, as divisas e a conformação do imóvel a que se refere o art. anterior, constará da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para atender a despesa com a desapropriação de que trata o Art. 1º.

Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 1º de Fevereiro de 1964.

Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal